



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GESSIVALDO ISAIAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 60 / 2019, Que;

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Piauiense ao Pe. Amarildo da Silva Pontes.

Autor: Dep. Teresa Britto
Relator: Dep. Gessivaldo Isaías

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que visa, em resumo, conceder o Título de Cidadania Piauiense ao Pe. Amarildo da Silva Pontes.

Na apresentação do projeto, a deputada expõe que o homenageado nasceu em 26 de agosto de 1973, em São Gonçalo do Amarante no Rio Grande do Norte e foi ordenado 2006 na cidade de João Pessoa. O padre já foi administrador paroquial, capelão militar e atualmente é assessor de Juventude da Arquidiocese de Teresina e Juiz Auditor do Tribunal Eclesiástico da Arquidiocese de Teresina.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juricidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137 e 139 do regimento interno desta casa, parecer onde é examinada a constitucionalidade do projeto de Decreto Legislativo que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa esta sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituidas pelo art. 96, “e” e art. 105, 5º do Regimento interno.

Verifico, que não existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, segundo art. 75 da Carta Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Por todo o exposto, observando a importância da iniciativa legiferante da nobre colega Parlamentar e a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 08 de abril de 2021.

Dep. Gessivaldo Isaías
RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 15/04/21
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<i>G. Antônio</i>

Dep. *Gessivaldo Isaías*
Dep. *José Malison*
Dep. *Renato Bullaló*
Dep. *Francisco Bime*
Dep. *Merivaldo*.